



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1320/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$17.260,00 (dezesete mil duzentos e sessenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

10 - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Servidores de Saldanha Marinho,  
2401 - Suporte das Atividades do Conselho do IMPAS.  
33390.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$17.260,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício de 2010 de recursos vinculados a taxa de administração do IMPAS, no valor de R\$17.260,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de março de 2011.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete